



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 588, DE 10 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM BRINDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

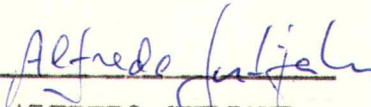
Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição de produtos da região para distribuí-los na forma de brindes a visitantes e autoridades.

Art.2º) As despesas autorizadas no artigo anterior não poderão ultrapassar 20(vinte)ORTNs anuais.

§ Único: Tomar-se-á como base o valor médio obtido das ORTNs de janeiro e dezembro de cada ano em que se efetivar a despesa.

Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE OUTUBRO DE 1985.



ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI

Ch.de Exp.e Contab.